



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.073/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com vigência de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Município a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, juntamente com a sociedade civil, procederá anualmente à avaliação periódica de sua implantação.

Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano da vigência desta Lei, cabendo ao Executivo designar Comissão de Avaliação do plano, e, aprovar as medidas legais deles decorrentes, com vistas à correção das deficiências e distorções, se necessário.

Art. 3º O Município estabelecerá os mecanismos para acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Município empenhará na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implantação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 16 de junho de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração